

**PROJETO DE LEI Nº 06 /2014 – PODER EXECUTIVO**

"Dispõe sobre a criação de cargos, realinhamento de vencimentos, alteração de denominação, quantitativos de vagas, e consolidação do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

CAPÍTULO II
DO QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Seção I
Da Criação de Novos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 2º. São criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, os seguintes cargos de carreira inicial, de Provimento Efetivo:

Denominação	Nº Vagas	Remuneração Inicial	Qualificação Mínima Exigida	Carga Horária Semanal
Monitor Escolar	10	R\$724,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Assistente Social I	04	R\$1.100,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Enfermeiro	02	R\$2.700,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	40 Horas
Nutricionista	01	R\$1.360,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas

Legenda: TNS – Técnico de Nível Superior.

Parágrafo Único: As atribuições do cargo de Monitor Escolar são as constantes do Anexo I desta Lei.

Seção II
Do Realinhamento dos Vencimentos, Quantitativos de Vagas, Denominação e Consolidação dos Cargos de Provimento Efetivo



Art. 3º. Ficam realinhados os vencimentos, alteradas as denominações e os números de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo, nos termos do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. O Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG – Consolidado, passa a vigorar nos termos do Anexo III, desta Lei, ressalvados os servidores pertencentes ao quadro de profissionais do Magistério que encontra-se disposto na Lei nº 1.065, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

CAPÍTULO III **Das Disposições Finais**

Art. 5º. São mantidos os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.091, de 05 de setembro de 2013.

Parágrafo Único: A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar a que refere o art. 26 da Lei nº 1.091, de 05 de setembro de 2013, passa a ser de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de caráter efetivos não referidos nesta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 31 de março de 2014.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR

Atribuições: Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar, sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos alunos com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal; executar atividades que se destinam a zelar pela disciplina e tarefas simples de apoio ao corpo docente e administração da escola; controlar a entrada e saída de alunos; zelar pela disciplina nos estabelecimentos do ensino e em áreas adjacentes; receber e entregar diariamente livros e material didático nas salas de aula, quando solicitado; inspecionar as salas de aula para verificação das condições de limpeza e arrumação; recolher e encaminhar à Secretaria da escola os objetos esquecidos por alunos ou professores, dentro da sala de aula; receber e transmitir recados, atendendo solicitações da direção e dos professores; auxiliar na execução de trabalhos administrativos simples segundo orientação recebida; executar atividades que envolvam a execução de trabalhos auxiliares de rotina administrativa, bem como de atendimento ao público interno e externo; colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos, em caso de emergência como: acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los nos locais indicados; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação das unidades educacionais; colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nas unidades de ensino; auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; participar de comissões internas instituídas pela Administração Municipal; desenvolver outras atividades correlatas.

P. 1

**ANEXO – II**
CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
DENOMINAÇÃO	No. VAGAS	Vencimento Inicial (R\$)	DENOMINAÇÃO	No. VAGAS	Vencimento Inicial (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	20	545,00	Agente Comunitário de Saúde	20	724,00
Agente de Combate às Endemias	05	545,00	Agente de Combate às Endemias	05	724,00
Assistente Social I	00	0,00	Assistente Social I	04	1.100,00
Assistente Social II	03	1.810,00	Assistente Social II	03	2.200,00
Auxiliar Administrativo	20	600,00	Auxiliar Administrativo	20	750,00
Auxiliar Bibliotecário	02	600,00	Auxiliar Bibliotecário	02	724,00
Auxiliar de Contabilidade	01	600,00	Auxiliar de Contabilidade	01	724,00
Auxiliar de Educação em Saúde	01	600,00	Auxiliar de Educação em Saúde	01	724,00
Auxiliar de Enfermagem	08	600,00	Auxiliar de Enfermagem	08	724,00
Auxiliar de Mecânica	01	545,00	Auxiliar de Mecânica	01	724,00
Auxiliar de Secretaria	08	545,00	Auxiliar de Secretaria	08	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	92	545,00	Auxiliar de Serviços Gerais	92	724,00
Auxiliar Operacional	01	545,00	Extinto	00	0,00
Cantineira	30	545,00	Cantineira	30	724,00
Carpinteiro	01	800,00	Carpinteiro	01	880,00
Contador	01	2.500,00	Contador	01	2.700,00
Coveiro	02	545,00	Coveiro	01	750,00
Eletricista	01	545,00	Extinto	00	0,00
Enfermeiro	03	2.500,00	Enfermeiro	05	2.700,00
Engenheiro Civil	01	2.500,00	Engenheiro Civil	01	3.480,00
Farmacêutico – Bioquímico 1	01	1.720,00	Farmacêutico – Bioquímico I	01	1.850,00
Farmacêutico – Bioquímico 2	01	3.295,00	Farmacêutico – Bioquímico II	01	3.480,00
Fiscal de Vigilância em Saúde	02	600,00	Fiscal de Vigilância em Saúde	02	750,00
Fiscal Municipal	04	600,00	Fiscal Municipal	04	750,00
Fisioterapeuta	02	1.280,00	Fisioterapeuta	02	1.360,00
Fonoaudiólogo	01	1.280,00	Extinto	00	0,00
Médico	04	5.600,00	Médico	04	6.100,00
Médico PSF	02	5.600,00	Médico PSF	02	6.100,00
Médico Veterinário	01	2.500,00	Médico Veterinário	01	2.700,00
Monitor Escolar	00	0,00	Monitor Escolar	10	724,00
Motorista	22	780,00	Motorista	22	880,00
Nutricionista	01	1.280,00	Nutricionista	02	1.360,00
Odontólogo	03	3.295,00	Odontólogo	03	3.480,00
Operador de Raio X	01	600,00	Operador de Raio X	01	750,00
Operador de Máquina Leve	04	750,00	Operador de Máquina Leve	04	880,00
Operador de Máquina Pesada	04	900,00	Operador de Máquina Pesada	04	1.000,00
Pedreiro	04	800,00	Pedreiro	04	880,00



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

Procurador Jurídico	01	3.295,00	Procurador Jurídico	01	3.480,00
Psicólogo	02	1.280,00	Psicólogo	02	1.360,00
Regente Auxiliar de Ensino 4	06	545,00	Extinto	00	0,00
Regente Auxiliar de Ensino 1	01	545,00	Extinto	00	0,00
Secretário Escolar	02	545,00	Secretário Escolar	02	724,00
Técnico em Agropecuária	02	710,00	Técnico em Agropecuária	02	800,00
Técnico em Contabilidade	02	710,00	Técnico em Contabilidade	02	800,00
Técnico em Enfermagem	08	710,00	Técnico em Enfermagem	08	800,00
Técnico em Farmácia	01	710,00	Técnico em Farmácia	01	800,00
Técnico em Higiene Dental	02	650,00	Técnico em Higiene Dental	02	750,00
Técnico em Processamento de Dados	01	710,00	Extinto	00	0,00
Técnico em Raio X	01	710,00	Técnico em Raio X	01	800,00
Vigia	10	545,00	Vigia	10	724,00
TOTAL ----->	297		TOTAL ----->	302	


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO – III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG – CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO	No. VAGAS	Remuneração Inicial	Qualificação Mínima Exigida	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	20	724,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Agente de Combate às Endemias	05	724,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Assistente Social I	04	1.100,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Assistente Social II	03	2.200,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	40 Horas
Auxiliar Administrativo	20	750,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Auxiliar Bibliotecário	02	724,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Auxiliar de Contabilidade	01	724,00	Ensino Médio / Registro no Órgão Competente	40 Horas
Auxiliar de Educação em Saúde	01	724,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Auxiliar de Enfermagem	08	724,00	Ensino Médio / Registro no Órgão Competente	30 Horas
Auxiliar de Mecânica	01	724,00	4ª. Série do Ensino Fundamental	40 Horas
Auxiliar de Secretaria	08	724,00	Ensino Médio / Noções Básicas de Informática	30 Horas
Auxiliar de Serviços Gerais	92	724,00	Alfabetizado	40 Horas
Cantoneira	30	724,00	Alfabetizado	40 Horas
Carpinteiro	01	880,00	Alfabetizado	40 Horas
Contador	01	2.700,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	40 horas
Coveiro	01	750,00	Alfabetizado	40 Horas
Enfermeiro	05	2.700,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	40 Horas
Engenheiro Civil	01	3.480,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Farmacêutico – Bioquímico I	01	1.850,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Farmacêutico – Bioquímico II	01	3.480,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	40 Horas
Fiscal de Vigilância em Saúde	02	750,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Fiscal Municipal	04	750,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Fisioterapeuta	02	1.360,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Médico	04	6.100,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Médico PSF	02	6.100,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas

P.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

Médico Veterinário	01	2.700,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Monitor Escolar	10	724,00	Ensino Médio Completo	40 Horas
Motorista	22	880,00	4ª. Série do Ensino Fundamental/CNH D	40 Horas
Nutricionista	02	1.360,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Odontólogo	03	3.480,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	40 Horas
Operador de Raio X	01	750,00	Ensino Médio Completo	30 Horas
Operador de Máquina Leve	04	880,00	4ª. Série Ensino Fundamental/CNH D	40 Horas
Operador de Máquina Pesada	04	1.000,00	4ª. Série Ensino Fundamental/CNH D	40 Horas
Pedreiro	04	880,00	Alfabetizado	40 Horas
Procurador Jurídico	01	3.480,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Psicólogo	02	1.360,00	TNS Específico / Registro no Órgão Competente	20 Horas
Secretário Escolar	02	724,00	Ensino Médio Completo	30 Horas
Técnico em Agropecuária	02	800,00	TNM Específico/Registro no Órgão Competente	40 Horas
Técnico em Contabilidade	02	800,00	TNM Específico/Registro no Órgão Competente	40 Horas
Técnico em Enfermagem	08	800,00	TNM Específico/Registro no Órgão Competente	40 Horas
Técnico em Farmácia	01	800,00	TNM Específico/Registro no Órgão Competente	40 Horas
Técnico em Higiene Dental	02	750,00	TNM Específico/Registro no Órgão Competente	36 Horas
Técnico em Raio X	01	800,00	TNM Específico/Registro no Órgão Competente	40 Horas
Vigia	10	724,00	Alfabetizado	40 Horas
TOTAL ----->	302			

Legenda: TNM – Técnico Nível Médio

TNS – Técnico Nível Superior.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO: Alteração no Quadro de Pessoal, com criação de cargos e realinhamento de vencimentos.		
---------------	--	--	--

VIGÊNCIA	INÍCIO: Abril/2014	FIM: Indeterminado
-----------------	---------------------------	---------------------------

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R\$

NATUREZA	2014	2015	2016
PESSOAL E ENCARGOS	285.565,10	368.497,85	386.922,74
TOTAL	285.565,10	368.497,85	386.922,74

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO - P P A	IMPACTO (A/B) %
2014	285.565,10	27.450.000,00	1,04
2015	368.497,85	30.744.000,00	1,20
2016	386.922,74	34.433.280,00	1,12

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
285.565,10	9.204.880,00	0,00	REC. PRÓPRIOS/ FUNDEB/PAB/FMAS

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 31/03/2014.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 31/03/2014.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a criação de cargos, realinhamento de vencimentos, alteração de denominação, quantitativos de vagas, e consolidação do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências"*.
2. A proposta tem por finalidade adequar a estrutura de cargos de provimento efetivos necessários à boa prestação de serviços públicos. Para tanto, são criados cargos e realinhados vencimentos, de modo a adequar alguns vencimentos que encontram-se defasados face ao mercado de trabalho.
3. Ademais, a Administração Municipal pretende realizar concurso público nos próximos meses, sendo pois necessário adequar o quadro de cargos de provimento efetivo.
4. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2014, em funcionais específicas, sendo que segue anexo o Demonstrativo da Impacto Financeiro e Orçamentário, para o presente exercício, bem como para os dois exercícios subsequentes.
5. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.